

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — SÁBADO, 19 DE ABRIL DE 1975

NÚMERO 75

## DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 5.994, DE 18 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre a reorganização dos órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Estadual

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 6.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Os órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Estadual, de que trata o Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, ficam reorganizados de conformidade com este Decreto.

### SEÇÃO I

#### Do Gabinete do Governador

Artigo 2.º — A Seção de Finanças, do Serviço de Administração do Grupo Executivo da Reforma Administrativa, da Casa Civil, é órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Grupo Executivo da Reforma Administrativa da Unidade Orçamentária a Casa Civil.

### SEÇÃO II

#### Da Secretaria de Esportes e Turismo

Artigo 3.º — A Seção de Finanças, subordinada à Divisão de Administração da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Esportes e Recreação, é órgão Setorial e presta serviços às seguintes Unidades de Despesa:

- I — Administração da Coordenadoria de Esportes e Recreação;
- II — Divisão de Esportes;
- III — Divisão de Recreação

Artigo 4.º — A Seção de Finanças, subordinada à Divisão de Administração da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Turismo é órgão Setorial e presta serviços às seguintes Unidades de Despesa:

- I — Administração da Coordenadoria de Turismo;
- II — Divisão de Pesquisa e Planejamento;
- III — Divisão de Operações e Atividades;
- IV — Divisão de Documentação e Informática.

### SEÇÃO III

#### Da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia

Artigo 5.º — A Divisão de Finanças, subordinada ao Departamento de Administração da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, é órgão Setorial e presta serviços às seguintes Unidades de Despesa:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Departamento de Administração;
- III — Conselho Estadual de Tecnologia.

Artigo 6.º — A Seção de Finanças, subordinada à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — "CONDEPHAAT", da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, é órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo — "CONDEPHAAT".

Artigo 7.º — A Seção de Finanças, subordinada ao Serviço Estadual de Assistência aos Inventores, da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, é órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Serviço Estadual de Assistência aos Inventores.

Artigo 8.º — A Seção de Finanças, subordinada ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, é órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

Artigo 9.º — A Seção de Finanças, subordinada à Divisão de Administração da Unidade Orçamentária Coordenadoria do Patrimônio Cultural, é órgão Subsetorial e presta serviços às seguintes Unidades de Despesa:

- I — Administração da Coordenadoria do Patrimônio Cultural;
- II — Divisão de Arquivo do Estado;
- III — Divisão de Preservação Artístico-Cultural;
- IV — Orquestra Sinfônica Estadual.

Artigo 10 — A Seção de Finanças, subordinada ao Serviço de Administração da Divisão de Museus, da Unidade Orçamentária Coordenadoria do Patrimônio Cultural, é órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Divisão de Museus.

Artigo 11 — A Seção de Finanças subordinada à Diretoria do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatuí, da Unidade Orçamentária Coordenadoria do Patrimônio Cultural, é órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos".

### SEÇÃO IV

#### Da Secretaria da Administração

Artigo 12 — A Divisão de Finanças, subordinada ao Gabinete do Secretário da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, é órgão Setorial e presta serviços às Unidades Orçamentárias Administração Superior da Secretaria e da Sede, Coordenadoria da Administração de Pessoal e Coordenadoria de Administração de Material e às seguintes Unidades de Despesa:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Gabinete do Coordenador da Administração de Pessoal.

Artigo 13 — A Seção de Finanças, subordinada à Divisão de Administração do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Administração de Pessoal, é órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Departamento Médico do Serviço Civil do Estado.

Artigo 14 — A Seção de Finanças, subordinada ao Serviço de Administração do Departamento de Administração de Pessoal do Estado da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Administração de Pessoal, é órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Departamento de Administração de Pessoal do Estado.

Artigo 15 — As Seções de Orçamento, Custos e Processamento de Despesa e Seção de Programação Financeira e Exame da Despesa, subordinada à Divisão Administrativa da Comissão Central de Compras do Estado, da Unidade

Orçamentária Coordenadoria da Administração de Material, é órgão Subsetorial e presta serviços às seguintes Unidades de Despesa:

- I — Gabinete do Coordenador da Administração de Material;
- II — Comissão Central de Compras do Estado.

### SEÇÃO V

#### Da Secretaria de Relações de Trabalho

Artigo 16 — A Seção de Finanças, subordinada à Divisão de Administração da Unidade Orçamentária Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares, é órgão Setorial e presta serviços às seguintes Unidades de Despesa:

- I — Gabinete do Coordenador do Trabalho e Atividades Complementares;
- II — Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho;
- III — Divisão de Mão-de-Obra;
- IV — Divisão de Assistência aos Sindicatos e ao Trabalhador;
- V — Divisão de Administração.

Artigo 17 — O Setor de Finanças, subordinado à Seção de Administração do Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — "CERET", da Unidade Orçamentária Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares, é órgão Subsetorial e presta serviços à Unidade de Despesa Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — "CERET".

### NESTA EDIÇÃO

#### DECRETOS

- Dispondo sobre a reorganização dos órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Estadual Página 1
- Declarando de natureza urgente, a desapropriação de bens imóveis Página 2
- Declarando de utilidade pública áreas de terras para construção da Estrada SP-294 Página 2
- Declarando de utilidade pública imóvel em Botucatu Página 2
- Declarando de utilidade pública, bens imóveis para construção da Estrada SP-304 Página 3
- Dispondo sobre criação de Escola Estadual de 1.º Grau Página 3
- Dispondo sobre mudança de denominação de estabelecimento de ensino Página 3
- Autorizando o provimento de cargos da Secretaria da Administração Página 3
- Autorizando afastamento de funcionários públicos Página 3
- Dispondo sobre prorrogação de prazo fixado no artigo 3.º do Decreto n.º 5.780, de 4-3-75 Página 3

#### CONCURSOS

- Trabalhador braçal para o Instituto Biológico — Resultado Página 50
- Auxiliar de ensino para a Faculdade de Medicina Veterinária de Jaboticabal — Convocação Página 50
- Telefonista para a Faculdade de Medicina Veterinária de Jaboticabal — Inscrições Página 50
- Servidores para a Superintendência de Controle de Endemias — Convocação Página 51
- Médico e fotógrafo para o Hospital do Servidor — Inscrições Página 51
- Servidores para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Inscrições Página 52
- Nutricionista para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Resultado Página 52
- Médico para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Inscrições Página 52

#### COMUNICADO

- Comissão Estadual de Material Excedente (Secretaria da Administração) Página 44